Lei nº. 685/1996 **em 19 de dezembro de 1996**

"AUTORIZA A DESAPROPRIAR AMIGAVELMENTE BENFEITORIAS EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar amigavelmente as benfeitorias e plantações existentes na Chácara de n° 43, sito à Rua José Porfírio Barreto com a Rua 29, neste Município.

Art. 2° - As benfeitorias deverão ser avaliadas por uma Comissão para este fim, e o preço pago aos proprietários Pedro Garcia de Freitas e Esposa.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente desapropriação, correrão por conta de verba orçamentária já aprovada ou, se necessário, será aberto crédito especial.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no placard da Prefeitura, retroagindo seus efeitos a 20/08/96.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 1996.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal